

PROCESSO Nº 08/2.023

EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 01/2.023 Município de Arroio do Tigre/RS Tipo de julgamento: Menor Preço Por Item.

Edital de Pregão para a contratação de empresas com profissional em fonoaudiologia, para desempenhar suas funções na Sec da Saúde.

As propostas devem ser cadastradas no Site mencionado até às 7:59 do dia 10/02/2023 e a sessão pública de lances terá início às 09 horas

O Edital está à disposição dos interessados na sede da Entidade e nos sites:

www.arroiodotigre.rs.gov.br www.bll.org.br

Maiores informações pelo e-mail:

<u>licitacao@arroiodotigre.rs.gov.br</u> <u>tributos@arroiodotigre.rs.gov.br</u>

Arroio do Tigre, 24 de janeiro de 2023

Marciano Ravanello Prefeito Municipal





## EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 01/2023

O PREFEITO MUNICIPAL DE ARROIO DO TIGRE/RS, no uso de suas atribuições, torna público, para conhecimento dos interessados, que até as 07:59 horas, do dia 10 do mês de fevereiro ano de 2023 na sala de Licitações da Prefeitura Municipal, se reunirão a pregoeiro e a equipe de apoio, designados pela Portaria nº 43/2023, com a finalidade de receber e julgar propostas e documentos de habilitação, objetivando a contratação de empresa com profissional em fonoaudiologia para desempenhar suas funções junto ao municipio de Arroio do Tigre, após a homologação do bem descrito no objeto abaixo, processando-se essa licitação nos termos da Lei Federal n.º 10.520, de 17-07-2002, com aplicação subsidiária da Lei Federal nº 8.666-93.

### 1 – LOCAL. DATA E HORA.

- 1.1 A sessão pública será realizada no site, <u>www.bll.org.br</u> no dia xx fevereiro de 2023, com início às 7:59 horário de Brasília DF.
- 1.2 Somente poderão participar da sessão pública, as empresas que apresentarem propostas por meio do site acima citado, até o dia 10/01/2023 as 7:59 horas.
- 1.3 Ocorrendo decretação de feriado, ou outro fato superveniente que impeça a realização desta licitação na data acima mencionada, o evento será automaticamente transferido para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário, independentemente de nova comunicação.
- 1.4 O presente Edital poderá ser obtido, por meio dos sites <a href="mailto:www.arroiodotigre.rs.gov.br">www.arroiodotigre.rs.gov.br</a> ou <a href="www.bll.org.br">www.bll.org.br</a>. Outras informações poderão ser solicitadas pelo seguinte e-maill: <a href="mailto:licitacao@arroiodotigre.rs.gov.br">licitacao@arroiodotigre.rs.gov.br</a> e <a href="mailto:tributos@arroiodotigre.rs.gov.br">tributos@arroiodotigre.rs.gov.br</a>





## 2. DO OBJETO

2.1 - Este Pregão destina-se a selecionar as propostas mais vantajosas para contratação de empresa com profissional em fonoaudiologia para atender as necessidades do Município de Arroio do Tigre RS, mediante contrato a ser celebrado diretamente entre a empresa(s) vencedora(s) e o municipio de Arroio do Tigre RS, conforme prevê o artigo 112, § 1º, da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, com a redação que lhe foi dada pelo artigo 17 da Lei nº 11.107, de 06 de abril de 2005.

## 3 – PARTICIPAÇÃO

- 3.1 Poderão participar desta Licitação as Empresas do ramo de atividade pertinente e compatível com o objeto deste Pregão, que atenderem a todas as exigências do presente Edital e seus Anexos e estiverem devidamente cadastradas e credenciadas junto ao Órgão Provedor do Sistema, por meio do site: <a href="www.bll.org.br">www.bll.org.br</a>.
- 3.2 Para participar do certame, o licitante deve, também, estar apto a operar o campo próprio do Sistema Eletrônico do pregão e proceder das propostas eletrônicas de preços, até o momento anterior à abertura da Etapa de Lances, estabelecido no item 1.2.
- 3.3 Não será admitida a participação de empresas:
  - a) em regime de concordata ou em processo de falência, sob concurso de credores, dissolução ou liquidação.
  - b) que estejam cumprindo as sanções previstas nos incisos III e IV do artigo 87 da Lei nº 8.666/93;
  - c) reunidas em consórcios ou que detenham a condição de controladoras, coligadas ou subsidiárias entre si, qualquer que seja sua forma de constituição.
  - d) que não operem regularmente no País.





- 3.4 Não será igualmente permitida a participação neste certame:
  - a) de empresas em cujo objeto social n\u00e3o figure clara e expressamente a atividade pertinente ao objeto da licita\u00e7\u00e3o.
  - b) de empresas coligadas ou com identidade total ou parcial de sócios.
  - c) de servidor do Município de Arroio do Tigre.

## 4 - CREDENCIAMENTO E REPRESENTAÇÃO.

 4.1 – O licitante deverá credenciar-se no Sistema "Pregão Eletrônico", por meio do site

<www.bll.org.br>.

- 4.2 O credenciamento dar-se-á pela atribuição de chave de identificação ao licitante e de senha pessoal e intransferível, para acesso ao Sistema Eletrônico.
- 4.3 O credenciamento junto ao provedor do sistema implica na responsabilidade legal do licitante, ou de seu representante, e a presunção de sua habilidade ou capacidade técnica para as operações específicas do sistema, necessárias à realização das transações inerentes ao Pregão Eletrônico.
- 4.4 O uso da senha de acesso ao sistema eletrônico é de inteira e exclusiva responsabilidade do licitante, incluindo qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo ao provedor do sistema ou ao municipio promotor da Licitação, responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros.
- 4.5 Os licitantes devem operar o sistema por si ou por representante credenciado, que não poderá exceder de um (1) para cada item do pregão.
- 4.6 A representação no certame se fará por procuração, com firma reconhecida, ao agente credenciado, com poderes específicos para atuar no Pregão Eletrônico, apresentando propostas inclusive por meio de lances.



Arroio do Tigre/RS, terça-feira, 24 de janeiro de 2023 - Edição 880 - Lei 2.558/2014

## 5 - DAS PROPOSTAS DE PREÇOS:

- A participação no Pregão dar-se-á, inicialmente, pelo cadastramento da (s) proposta
  (s) de preço no Sistema Eletrônico, com a utilização da senha privativa do licitante ou de seu representante.
  - 5.1.1- Os licitantes que pretendam usufruir do tratamento diferenciado e favorecido, instituído pela Lei Complementar nº 123/2006, deverão declarar, em campo próprio do sistema eletrônico que cumprem os requisitos legais para enquadramento ou qualificação como Microempresa ME ou Empresa de Pequeno Porte EPP, conforme artigo 3º, e que não se encontram alcançadas por qualquer das hipóteses previstas no § 4º, do mesmo artigo da referida Lei Complementar.
  - 5.1.2- A apresentação de declaração falsa relativa ao cumprimento dos requisitos de habilitação e da proposta ou a sua qualificação como ME ou EPP, sujeitará o licitante às sanções previstas na legislação mencionada neste Edital e nas demais normas pertinentes à matéria.
  - 5.1 A proposta de preços será elaborada e apresentada eletronicamente no sistema próprio, em formulário específico, no prazo estabelecido no item 1.2, e conterá:
    - a) a marca do produto;
    - b) as especificações do produto, estritamente de acordo com
    - o solicitado no Edital e seus Anexos;
    - c) o valor unitário do (s) produto (s) do item; e
    - d) o valor total dos produtos do item.
  - 5.2 Prazo de entrega, dos materias, de até (30) trinta dias corridos; os serviços de oficineiros serão realizados confrome planao de trabalho; a contar da transmissão via e-mail do empenho, a partir da solicitação da Secretaria, devendo ainda ser entregue devidamente revisado;
  - 5.3 Prazo de validade da proposta de, no mínimo, 60 (sessenta)





dias, contados da data-limite prevista para entrega das propostas, conforme art. 64, § 3°, da Lei nº 8.666/93 e art. 6° da Lei nº 10.520, de 17.07.2002.

- 5.4 Prazo de de garantia mínima de um (01) ano para o item cotado.
- 5.5 Declaração de Compromisso de adequação das normas de fabricação atendendo a legislação vigente, em conformidade de cada item.
- 5.6 Os preços serão propostos em moeda corrente nacional e em algarismos, com o máximo de duas casas decimais depois da vírgula; neles devem estar incluídos ou computados, necessariamente, todos os encargos do fornecedor, como transporte, seguro, tributos e contribuições, obrigações sociais, trabalhistas, previdenciários, além de outros custos de qualquer natureza;
- 5.7 O licitante se responsabilizará por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no sistema eletrônico, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas, assim como os lances inseridos durante a sessão pública.
- 5.8 O caráter público e transparente da sessão, além da publicidade inerente ao sistema, é assegurado pelo acompanhamento presencial dos trabalhos por qualquer um do povo e, especialmente, por representantes do Município de Arroio do Tigre RS.
- 5.9 O licitante (ou seu representante) acompanhará as operações no sistema eletrônico, durante a sessão pública do Pregão.
- 5.10 A proposta anexa ao sistema não poderá conter nenhum texto, caractere, logomarca ou elemento que identifique a empresa proponente.
- 5.11 Serão desclassificadas as propostas eventualmente em desacordo com as especificações contidas no <u>Anexo I</u> ou com exigências deste Edital. A desclassificação de proposta será sempre fundamentada, com registro no sistema, para acompanhamento em tempo real por todos os participantes.



Arroio do Tigre/RS, terça-feira, 24 de janeiro de 2023 – Edição 880 – Lei 2.558/2014

5.12 – Os preços contidos nas propostas ou lances são determinados para vigência por doze meses, conforme estabelece a lei, contado da data de fechamento do pregão de cada item, com o acolhimento da proposta de menor preço.

## 6 - FORMULAÇÃO DE LANCES:

6.1 – A Sessão Pública de Lances terá início com a divulgação, pelo Pregoeiro, das propostas dos licitantes, por item.

A Sessão será realizada na Sala de Licitações, no Centro Administrativo da Prefeitura Municipal de Arroio do Tigre RS, localizada na Rua Carlos Ensslin, 165, Bairro Centro, municipio dse Arroio do Tigre. Contato pelo telefone (51) 3747-1122.

- 6.2 Durante a Sessão Publica do Pregão Eletrônico, os licitantes visualizarão, em tempo real, os valores dos lances registrados, vedada a identificação do seu autor.
- **6.3** Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, por **item.**
- 6.4 O Pregoeiro poderá promover, no sistema, a licitação de apenas um item por vez ou de vários itens simultaneamente, ampliando ou diminuindo o número de itens sob pregão, segundo as conveniências do procedimento.
- 6.5 Em cada item, somente será aceito lance cujo valor seja inferior ao de menor preço já efetuado e registrado no sistema. sistema.
- 6.6 Quando o proponente apresentar preço acima do valor de mercado, o Pregoeiro poderá desclassificar a proposta.
- 6.7 No caso de desconexão do Pregoeiro, no decorrer da fase competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para recepção de lances.
- 6.7.1 O Pregoeiro, quando possível, dará continuidade a sua atuação no certame, sem prejuízo dos atos realizados.
- 6.7.2 Quando a desconexão persistir por tempo superior a **dez** (10) minutos, a Sessão do Pregão Eletrônico será suspensa e terá inicio somente após a comunicação expressa aos participantes.



Arroio do Tigre/RS, terça-feira, 24 de janeiro de 2023 - Edição 880 - Lei 2.558/2014

- 6.8 Após o fechamento da etapa de lances, o Pregoeiro poderá encaminhar, pelo sistema eletrônico, contrapropostas diretamente ao licitante que tenha apresentado o lance com menor valor total, bem como decidir sobre a sua aceitação.
- 6.9 Depois de encerrada a fase de lances, com o julgamento formal das propostas pelo Pregoeiro, os licitantes não poderão desistir de suas propostas, nos termos dos lances efetuados, salvo se tiver havido erro evidente, a critério do pregoeiro, sob pena de sujeitarem-se às sanções previstas na legislação pertinente.

## 7 – JULGAMENTO DAS PROPOSTAS APÓS ENCERRAMENTO DA DISPUTA:

- 7.1- A classificação das propostas válidas será feita pelo <u>critério do</u> <u>menor preço por item;</u> será considerada vencedora, na fase de lances, a proposta de **menor preço por item** respectivo, efetuandose o registro dos lances dos demais proponentes, por ordem de classificação.
- 7.2 Havendo discrepância entre a soma dos valores unitários e o preço global para o item, prevalecerá este último.
- 7.3 Entendendo o Pregoeiro que o valor do fechamento do item não cobre os custos de fornecimento do objeto da licitação, promoverá diligência para examinar se a proposta é viável.
- 7.4 Na hipótese supra (item 7.3.), será dada oportunidade ao licitante para, no prazo de 2 (dois) dias, comprovar a vantagem econômica da transação, sob pena de desclassificação da proposta. Em caso de desclassificação de proposta, o Pregoeiro procederá ao exame daquela com classificação imediata para, se for o caso, proclamá-la vencedora na fase de lances.
- 7.5 A proposta vencedora ajustada ao lance, juntamente com os documentos exigidos para habilitação, originais ou cópias autenticadas, deverá estar protocolada no Municipio de Arroio do Tigre RS, na cidade de Arroio do Tigre-RS, no prazo de até 05 (cinco) dias úteis, contados da divulgação do julgamento, em





envelope lacrado e rubricado pelo proponente, de modo a assegurar a sua inviolabilidade, sob pena de desclassificação, contendo as seguintes indicações no seu anverso:

AO MUNICIPIO DE ARROIO DO TIGRE RS Rua Carlos Ensslin, 165 – Bairro Centro Arroio do Tigre, RS CEP Nº 96.950-000

A/C Pregoeiro)

- 7.6 A proposta deverá estar devidamente assinada pelo titular ou procurador da empresa, desde que anexada, neste último caso, a respectiva procuração, com poderes específicos.
- 7.7 A critério do Pregoeiro, o prazo acima poderá ser prorrogado, desde que não haja prejuízo ao interesse público.
- 7.8 Após a análise das propostas de preço e dos documentos de habilitação, o Pregoeiro anunciará o licitante vencedor de cada item, abrindo prazo para eventuais recursos.

## 8 – DA HABILITAÇÃO. DOCUMENTOS NECESSÁRIOS:

- 8.1 A comprovação da habilitação do licitante vencedor será efetuada mediante apresentação dos documentos adiante especificados, em original ou cópia autenticada por Tabelião ou serventuário designado, os quais devem acompanhar a proposta de preços, conforme estabelecido nos itens 7.5 e 7.6.
- 8.2 Documentos para a Habilitação Jurídica:
  - a) Registro Comercial, no caso de empresa individual;
  - Ato constitutivo estatuto social, contrato social ou a sua consolidação e posteriores alterações contratuais, devidamente registradas na Junta Comercial - e no caso de



Arroio do Tigre/RS, terça-feira, 24 de janeiro de 2023 – Edição 880 – Lei 2.558/2014

sociedades por ações, estatuto social acompanhado da ata de eleição de sua atual administração, registrados e publicados;

- 8.3 Documentos de Regularidade Fiscal e Trabalhista:
  - a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ).
  - b) Prova de Regularidade para com a Fazenda Nacional, mediante apresentação de Certidão Negativa de Débito, expedida pela Delegacia da Receita Federal.
  - c) Certidão que prove a regularidade para com a Fazenda Estadual e Municipal da Jurisdição Fiscal do estabelecimento licitante.
  - d) Certidões que comprovem a regularidade relativa à Fundo de Garantia por tempo de Serviço (FGTS).
  - e) prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa, nos termos do <u>Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei no 5.452, de 1º de maio de 1943</u>.

## 8.4 – <u>Documentos para a Qualificação Econômico-Financeira</u>:

a) Balanço Patrimonial e Demonstração Contábil do último exercício social, já exigíveis e apresentáveis na forma da lei, que comprovem а boa situação financeira da empresa, indispensável ao cumprimento das obrigações vedada a sua substituição contratuais respectivas. balancete ou balanço provisório, podendo ser atualizado por índices oficiais quando encerrado há mais de três meses da data de apresentação da proposta. Estes documentos devem conter,



Arroio do Tigre/RS, terça-feira, 24 de janeiro de 2023 - Edição 880 - Lei 2.558/2014

além da assinatura do Contador responsável, a assinatura do representante legal da empresa.

- b) Certidão negativa de falência e concordata, expedida pelo foro competente da sede da empresa.
- c) A exigência da letra "a", será avaliada pelo Pregoeiro, com o assessoramento técnico que julgar necessário, manifestandose fundamentadamente sobre aquele requisito de qualificação.

## 8.5 - Outros Documentos Necessários à Habilitação:

- a) Declaração do licitante, sob as penas da lei, de que inexistem quaisquer fatos impeditivos de sua habilitação no certame.
- b) Declaração, sob as penas da lei, de que está cumprimento do disposto do inciso XXXIII do artigo 7°, da Constituição Federal.
- c) A empresa que pretender se utilizar dos benefícios previstos nos art. 42 à 45 da Lei Complementar 123, de 14 de dezembro de 2006, deverá apresentar, no ato da habilitação, declaração, firmada por contador, sob as penas da lei, de que se enquadra como microempresa ou empresa de pequeno porte, além de todos os documentos previstos neste edital.
- d) Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União. http://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/ceis?ordenarPor=nome&direcao=asc)
- e) Lista de Inidôneos, mantida pelo Tribunal de Contas da União TCU. (https://contas.tcu.gov.br/ords/f?p=INABILI TADO:INIDONEOS)
- f) Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Atos de Improbidade Administrativa, mantido pelo Conselho Nacional de Justiça. (www.cnj.jus.br/improbidade adm/consultar requerido.php)



Arroio do Tigre/RS, terça-feira, 24 de janeiro de 2023 – Edição 880 – Lei 2.558/2014

- **8.6-** A empresa deverá apresentar CFF (CONSELHO FEDERAL DE FONOAUDIOLOGIA), do profissional;
- **8.7**-A empresa deverá comprovar vinculo com o profissional do objeto desta licitação;

## 9 – DA EVENTUAL IMPUGNAÇÃO DO ATO CONVOCATÓRIO:

- 9.1 As impugnações ao presente Edital, ato convocatório do pregão, devem ser recebidas até três (3) dias úteis anteriores à data fixada para o recebimento das propostas, exclusivamente por meio de formulário eletrônico.
- 9.2 Caberá ao Pregoeiro decidir sobre a Impugnação, no prazo de quarenta e oito (48) horas.
- 9.3 Deferida a impugnação contra o ato convocatório, será ele convalidado de acordo com a lei, designando-se nova data, compatível com o ato de convalidação, para a realização do certame.

### 10 - DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS

- 10.1 Caberá recurso nos casos previstos na legislação pertinente, devendo o licitante manifestar motivadamente sua intenção de interpor recurso, através de formulário próprio do Sistema Eletrônico, explicitando sucintamente suas razões, após o término da sessão de lances.
- 10.2 A intenção motivada de recorrer é aquela que identifica, objetivamente, os fatos e o direito que o licitante quer sejam revistos pelo Pregoeiro.
- 10.3 O licitante que manifestar a intenção de recurso e sendo a mesma aceita pelo Pregoeiro, disporá ele do prazo de três (3) dias úteis para a apresentação das razões do recurso, por meio de formulário específico do sistema, que será disponibilizado a todos os participantes, que ficarão desde logo intimados para apresentar as contra-razões em igual número de dias.





- 10.4 A falta de manifestação imediata e motivada do licitante importará na decadência do direito de recurso e na possibilidade de adjudicação do objeto ao licitante vencedor.
- 10.5 O recurso contra a decisão do Pregoeiro não terá efeito suspensivo.
- 10.6 O acolhimento do recurso importará na invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.
- 10.7 Não serão conhecidos os recurso intempestivos, bem como os encaminhados por email, correios ou entregues pessoalmente.
- 10.8 Decairá do direito de impugnar administrativamente o procedimento licitatório o licitante que, aceitando-o sem objeção, venha, depois do julgamento, apontar-lhe falhas ou irregularidades, hipótese em que qualquer impugnação não será recebida como recurso.
- 10.9 A hipótese do item anterior (10.8) não afasta o poder-dever do Municipio de revisar seus próprios atos, se eivados de vícios que os tornem ilegais.

## 11 – DA HOMOLOGAÇÃO E DA ADJUDICAÇÃO.

- 11.1 Havendo renúncia expressa do direito de recorrer do julgamento das propostas, decorrido o prazo de recurso sem interposição ou julgados os recursos interpostos, o Pregoeiro submeterá
- o resultado do Pregão à autoridade competente para sua homologação.
- 11.2 Homologado regularmente o resultado do certame, a autoridade competente adjudicará formalmente o objeto da licitação aos licitantes vencedores.
- 11.3 Procedida a homologação, a autoridade competente do Municipio, com vistas à posterior celebração dos contratos.

## 12 - RESPONSABILIDADES DO LICITANTE VENCEDOR:





- 12.1 Entregar o objeto licitado, conforme especificações deste Edital e Anexos, em consonância com o resultado do Pregão Eletronico:
- 12.2 Manter, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- 12.3 Providenciar a imediata correção dos defeitos ou irregularidades apuradas pelo Município contratante;
- 12.4 Arcar com eventuais prejuízos causados ao Contratante ou a terceiros por ocasião da entrega dos produtos objeto do Pregão Eletronico.
- 12.5 Aceitar, nas mesmas condições, os acréscimos e supressões até o limite legal.
- 12.6 Arcar com todas as despesas com transporte, taxas, impostos ou quaisquer outros acréscimos legais, que correrão exclusivamente por sua conta;

## 13 – SANÇÕES ADMINISTRATIVAS:

- Se o licitante vencedor não cumprir obrigações que lhe são próprias, previstas neste edital, ou posteriormente, na condição de Contratado, infringir qualquer cláusula contratual ou, ainda,a se deixar de observar preceitos legais pertinentes a esta Licitação, ficará sujeito às penalidades previstas na legislação aplicável, sem prejuízo da responsabilidade civil ou penal que lhe for aplicável.

## 14 – DA INEXECUÇÃO E DA RESCISÃO DOS CONTRATOS

- A inexecução e a rescisão dos contratos celebrados entre o Município e os licitantes vencedores serão regulados pelo que prescrevem os artigos 77 a 80 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, com as alterações introduzidas pela legislação posterior.



Arroio do Tigre/RS, terça-feira, 24 de janeiro de 2023 – Edição 880 – Lei 2.558/2014

## 15 - DA ENTREGA DO OBJETO DA LICITAÇÃO (FORMA, CONDIÇÕES, PRAZO E LOCAL)

15.1 – O referido contrato entra em vigor apartir de sua homologação e tem vigencia de 12 meses, podendo ser prorrogado por igual periodo, até o prazo maximo de 60 meses, conforme art. 57, inc II da Lei 8.666/93.

15.2 - Na hipótese de não cumprimento das exigências deste Edital, o fornecedor/contratado será notificado a retirar o produto do local de entrega, substituindo-o por outro que atenda integralmente as especificações constantes deste Instrumento, sem qualquer ônus para o Contratante.

## 16 - DO PAGAMENTO:

- 16.1– O pagamento do objeto do Contrato será efetuado em até 15 dias, do mês subsequente a prestação do serviços, pelo Município Contratante, efetuada a necessária e prévia *liquidação da despesa*. Sua implementação se fará mediante Crédito em Conta Corrente Bancária, indicada pelo fornecedor.
- 16.1 Não será efetuado qualquer pagamento ao fornecedor/Contratado enquanto houver pendência de liquidação de obrigação financeira decorrente de penalidade administrativa ou inadimplemento contratual.
- 16.2 Havendo erro na Nota Fiscal/Fatura, ou outra circunstância que impeça a liquidação da despesa, o pagamento será sustado, até que o Contratado adote as medidas saneadoras necessárias, sendo automaticamente alteradas as datas dos vencimentos, sem qualquer ônus para o Município Contratante.
- 16.3 O município estará sujeito ao pagamento de multa diária de 0,5% sobre o valor atualizado do contrato nos casos em que os valores devidos a empresa contratada não sejam devidamente adimplidos na forma acordada.





## 17 - DISPOSIÇÕES GERAIS:

- 17.1 É facultado, ao Pregoeiro, auxiliado pela Equipe de Apoio, proceder, em qualquer fase da licitação, diligências destinadas a esclarecer ou a complementar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar originalmente da proposta;
- 17.2— A critério do Município Contratante, o objeto da presente licitação poderá sofrer acréscimos ou supressões, de acordo com o artigo 65, § 1°, da lei nº 8.666/93;
- 17.3— A apresentação da proposta de preços implica na aceitação plena e total das condições deste Pregão Eletrônico, sujeitando-se, o licitante, às sanções dos artigos 86 a 88, da Lei nº 8.666/93, pelas infrações neles previstas;
- 17.4— Quaisquer elementos, informações e esclarecimentos relativos a esta licitação serão prestados pelo Pregoeiro Oficial por meio de e-mail.
- 17.5– Os casos omissos serão resolvidos pelo Pregoeiro, que decidirá com base na legislação em vigor.
- 17.6– O Municipio não aceitará, sob nenhuma forma ou pretexto, a transferência de responsabilidade do licitante vencedor a terceiros.
- 17.7– Não havendo expediente no Municipio, na data marcada, a sessão será realizada no primeiro dia útil subsequente, na mesma hora e local:
- 17.8— O Municipio de Arroio do Tigre RS se reserva o direito de revogar a presente licitação, no todo ou em parte, fundamentado o ato respectivo por razões de interesse público, não cabendo, por isso, indenização de qualquer espécie aos interessados ou de anular o procedimento por razões de ilegalidade.
- 17.9 Fazem parte deste Edital:

Anexo I – Termo de Referência – Objeto;



Arroio do Tigre/RS, terça-feira, 24 de janeiro de 2023 - Edição 880 - Lei 2.558/2014

Anexo II- Minuta de Contrato.

Arroio do Tigre, 24 de janeiro de 2023

Este Edital se encontra examinado e aprovado por essa Assessoria Jurídica Em 24/01/2.023

Julia Roberta Hammerschmitt Assessora Jurídica OAB/RS 120850

Marciano Ravanello Prefeito Municipal





## Anexo I Termo de Referência

Item	Quantidade	Descrição	Valor Un	Valor Total
01	12 meses	REF. A CONTRATAÇÃO DE EMPRESSA	7.325,00	87.900,00
		COM FONOAUDIÓLOGO PARA		
		ATENDER AS DEMANDAS DA		
		SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE E		
		EDUCAÇÃO NO PERIODO DE 40		
		HORAS SEMANAIS		



## Anexo II

## Minuta de Contrato a ser celebrado entre Município e Licitante Vencedor.

Contrato administrativo celebrado entre o **MUNICÍPIO DE ARROIO DO TIGRE/RS**, sito a Rua Carlos Ensslin, nº 165, CNPJ nº 87.590.998/0001-00, neste ato representado pelo seu Prefeito Sr. **MARCIANO RAVANELLO**, inscrito no CPF nº 654.705.320-20, portador do RG nº 7041931903, doravante denominado **CONTRATANTE**, e de outra parte a empresa **xxxxx**, inscrita no CNPJ sob o nº xxxxxx, estabelecida na Rua xxx, nº xx, Bairro xx, em xxxx, CEP xxx, por intermédio de seu representante legal, xxxxx, inscrito no CPF sob nº xx, residente e domiciliada na na Rua xx, nº xx, Bairro xx, em xx, CEP xx, doravante denominado **CONTRATADA**, declaram pelo presente instrumento e na melhor forma de direito, com base no Pregão Eletrônico nº 01/2023, nos termos da Lei nº 10.520/02 e da Lei nº 8.666/93, tem justo e contratado o seguinte:

## CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

**1.1.** O objeto do presente Contrato é a contratação de empresas para contratação de empresa com profissional em fonoaulogia para atuar no Municipio de Arroio do Tigre, de acordo com o Processo Administrativo nº 08/2023 e Edital de Pregão Eletrônico nº 01/2023, conforme segue:

	(		Objeto	Va	Valor
tem	uant.	nid.	-	lor unit.	Total

## CLÁUSULA SEGUNDA – DA DOCUMENTAÇÃO CONTRATUAL

**2.1.** Fazem parte deste Contrato, independentemente de transcrição, os seguintes documentos, cujo teor é de conhecimento das partes contratantes: o Edital do Pregão Eletrônico nº 01/2023 do municipio de Arroio do Tigre -RS, a Proposta da CONTRATADA vencedora na aludida licitação e o resultado do Pregão expresso na respectiva homologação.



Arroio do Tigre/RS, terça-feira, 24 de janeiro de 2023 – Edição 880 – Lei 2.558/2014

## CLÁUSULA TERCEIRA – DA VIGÊNCIA

**3.1.** O presente contrato terá vigência de 12 (doze) meses, a conta da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado nos termos do artigo 57 da lei 8666/1993.

## CLÁUSULA QUARTA - DO PREÇO E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

- 4.1. Pela prestação dos serviços a CONTRATADA receberá R\$ xxxxxxxx.
- **4.2.** O pagamento referentes à prestação dos serviços será efetuado sempre no dia 15 (quinze) do mês subsequente ao início da prestação dos serviços, mediante a conferência das atividades elaboradas, efetuada pelo Secretário Municipal ou servidor designado.
- **4.3.** O preço do presente contrato é fixo e irreajustável, exceto na ocorrência de fato que justifique a aplicação da alínea "d", do inciso II do artigo 65 da lei 8666/1993.
- **4.4.** O Município pagará a(s) Nota(s) Fiscal(is)/Fatura(s) somente à CONTRATADA, vedada sua negociação com terceiros ou sua colocação em cobrança bancária.
- **4.5.** A CONTRATADA deverá fazer constar na Nota Fiscal/ Fatura correspondente, emitida sem rasura, e em letra bem legível, o número de sua conta corrente, o nome do Banco e a respectiva Agência.
- **4.6.** Havendo erro na Nota Fiscal ou circunstâncias que impeçam a liquidação da despesa, a mesma será devolvida e o pagamento ficará pendente até que a CONTRATADA providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a regularização da situação ou reapresentação de novo documento fiscal, não acarretando qualquer ônus à CONTRATANTE.
- **4.7.** O não pagamento nos prazos previstos acarretará à CONTRATANTE multa moratória de 0,03% (três centésimos por cento) do valor da parcela devida, a ser aplicado por dia de atraso até o do efetivo pagamento.

## CLÁUSULA QUINTA – DA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

5.1. A execução do objeto, deverá ser em conformidade, com o cronograma apresentado pela contratante.



Arroio do Tigre/RS, terça-feira, 24 de janeiro de 2023 – Edição 880 – Lei 2.558/2014

- **5.2.** O(s) serviço(s) e a entrega dos itens deverá (ão) ser prestados livres de despesas pertinentes a locomoção, alimentação e tudo mais que for necessário para a completa e perfeita realização dos serviços, cabendo a empresa arcar com todos os custos inerentes aos mesmos.
- **5.3.** O (A) CONTRATADO (A) não poderá, sob nenhuma hipótese, efetuar qualquer cobrança dos usuários, relativo aos serviços prestados através do presente instrumento, responsabilizando-se por cobranças indevidas realizadas diretamente ou por seus propostos terceiros.
- **5.4.** A Administração rejeitará o fornecimento em desacordo com as especificações constantes deste Edital.
- 5.5. O CONTRATADO (A) deverá manter, durante todo o prazo de vigência contratual, as condições de habilitação e qualificação compatíveis com as obrigações assumidas.
- **5.6.** O objeto contratado será recebido pelo Município, nos termos da Lei 8.666/93, dispostos no inciso II de seu artigo 73:

## CLÁUSULA SEXTA - DOS DIREITOS E DAS OBRIGAÇÕES

- 6.1. Dos Direitos
- **6.1.1.** Constituem direitos do CONTRATANTE receber os serviços solicitados nas condições previamente estabelecidas e da CONTRATADA perceber o valor ajustado na forma e nos prazos convencionados.
  - **6.2.** Das Obrigações:
  - **6.2.1.** Constituem obrigações do CONTRATANTE:
- **a)** Fiscalizar e controlar o andamento dos serviços, comunicando a CONTRATADA, qualquer irregularidade constatada;
  - b) Efetuar o pagamento nas condições e prazos ajustados;
- c) Comunicar à CONTRATADA qualquer irregularidade manifestada na execução do contrato, para que sejam adotadas as medidas pertinentes;
  - **5.2.2.** Constituem obrigações da CONTRATADA:
- a) Executar o objeto deste contrato de acordo com as condições e prazos estabelecidos neste termo contratual;



Arroio do Tigre/RS, terça-feira, 24 de janeiro de 2023 - Edição 880 - Lei 2.558/2014

- **b)** Responsabilizar-se integralmente pelos danos causados direta ou indiretamente ao CONTRATANTE ou a terceiros, por sua culpa ou dolo durante a execução do Contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento por ventura efetuado pelo CONTRATANTE;
- **c)** Assumir integralmente a responsabilidade por todo o ônus decorrente da execução deste contrato, especialmente com relação aos encargos trabalhistas e previdenciários do pessoal utilizado para a consecução dos serviços;
  - d) Assumir as despesas com deslocamento e alimentação;
- **e)** Manter, durante toda a execução do contrato, compatibilidade com as obrigações assumidas, e todas as condições de habilitação e qualificação exigidas;
- **f)** Providenciar a imediata correção das deficiências e ou irregularidades apontadas pelo CONTRATANTE;
- **g)** Desempenhar os serviços ora contratados e enumerados na Cláusula Primeira, com todo zelo, diligência e honestidade, observada a legislação vigente, resguardando os interesses da CONTRATANTE, sem prejuízo da dignidade e independência profissional.

## CLÁUSULA SÉTIMA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

**6.1.** As despesas decorrentes da aquisição objeto desse contrato serão atendidas pelas seguintes dotações orçamentárias:

2171-Manutenção do Fundo da Saúde-ASPS 3339039050000000000 - Serviços Tecnicos Profissionias.

## CLÁUSULA OITAVA - DAS PENALIDADES

- **8.1.** Na vigência do Contrato, a CONTRATADA estará sujeita as seguintes penalidades, admitindo-se a ampla defesa e os recursos previstos em Lei.
- a) Executar o contrato com irregularidades, passíveis de correção durante a execução e sem prejuízo ao resultado: advertência por escrito – notificação;
- **b)** executar o contrato com atraso injustificado, até o limite de 30 (trinta) dias, após os quais será considerado como inexecução contratual: multa diária de 0,5% sobre o valor atualizado do contrato;



Arroio do Tigre/RS, terça-feira, 24 de janeiro de 2023 – Edição 880 – Lei 2.558/2014

- c) inexecução parcial do contrato: suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração pelo prazo de 1 ano e multa de 5% sobre o valor atualizado do contrato:
- d) inexecução total do contrato: suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração pelo prazo de 2 anos e multa de 10% sobre o valor atualizado do contrato;
- e) causar prejuízo material resultante diretamente de execução contratual: declaração de inidoneidade cumulada com a suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração Pública pelo prazo de 2 (dois) anos e enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação, e aplicação de multa de 10 % (dez por cento) sobre o valor atualizado do contrato.
- **8.2.** As penalidades serão registradas no cadastro da CONTRATADA, quando for o caso.
- **8.3.** Nenhum pagamento será efetuado pela CONTRATANTE enquanto pendente de liquidação de qualquer obrigação financeira que for imposta ao CONTRATADO em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.

## CLÁUSULA NONA - DA INEXECUÇÃO E RESCISÃO CONTRATUAL

- **9.1.** A inexecução total ou parcial do Contrato enseja a sua rescisão, com as consequências contratuais e legais previstas na Lei Federal nº 8.666/93.
- **9.2.** Além das condições previstas nos artigos 77 a 79 da Lei 8.666/93 e suas alterações futuras, o presente contrato poderá ser rescindido, mediante termo próprio, na ocorrência das seguintes situações:
- **9.2.1.** Pelo CONTRATANTE, mediante notificação por escrito com 30 (trinta) dias de antecedência, sem que seja compelido a explicar os motivos determinantes, e, também, sem que seja obrigado a responder por ônus ou prejuízos resultantes, salvo o regularmente devido à CONTRATADA, excluindo o valor das multas a pagar, isto é, sem a incidência de multas.
- 9.2.2. Pelo CONTRATANTE, independentemente de interpelação judicial ou extrajudicial, sem que assista a CONTRATADA direito de indenização de qualquer espécie, na ocorrência das seguintes situações:



Arroio do Tigre/RS, terça-feira, 24 de janeiro de 2023 – Edição 880 – Lei 2.558/2014

- a) Não cumprir quaisquer das obrigações assumidas;
- b) Não recolher, no prazo determinado, as multas impostas;
- c) Falência ou insolvência;
- d) Não entregar o item no prazo previsto;
- **e)** Alteração Social ou modificação da finalidade ou da estrutura da empresa CONTRATADA:
  - f) Por interesse público.

## CLÁUSULA DÉCIMA - DA ANÁLISE

**10.1.** A minuta do presente instrumento de contrato foi devidamente examinada e aprovada pelo Departamento Jurídico da Prefeitura de Arroio do Tigre - RS, conforme determina a legislação em vigor.

## CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA PUBLICAÇÃO

**11.1.** A publicação resumida deste instrumento na imprensa oficial será providenciada pela CONTRATANTE.

## CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DOS CASOS OMISSOS

**12.1.** Os casos omissos a este contrato serão dirimidos na forma da lei nº 8.666/1993 e alterações posteriores, aplicando-se, supletivamente, os princípios da teoria geral de contratos e as disposições de direito privado.

## CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DO FORO

**13.1.** Fica eleito o Foro da Comarca de Arroio do Tigre - RS para dirimir quaisquer dúvidas oriundas das obrigações previstas neste Contrato, com renúncia expressa de qualquer outro por mais privilegiado que seja.

Estando, assim, justos e contratados, lavrou-se o presente contrato que após lido, conferido e achado conforme, vai assinado pelas partes.



Arroio do Tigre/RS, terça-feira, 24 de janeiro de 2023 - Edição 880 - Lei 2.558/2014

Arroio do Tigre - RS, em xx de xx de 2023.

MARCIANO RAVANELLO

Prefeito Municipal CONTRATANTE